



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.530 DE 03 DE JUNHO DE 1.993

AUTOORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE /-
PALMITAL, A DOAR TERRENO PARA A CONS--
TRUÇÃO DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DE FAMÍ--
LIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL.

MARILENA TRONÇO, Prefeita Municipal /
de Palmital, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipi--
pal autorizada a doar um terreno de sua propriedade à ASSOCIAÇÃO DE
FAMÍLIAS DOS ROTARIANOS DE PALMITAL, com área de 1.782,62 m², com /
as seguintes confrontações, rumos e distâncias: Inicia-se pelo pon--
to 0 (zero), confrontando com ANTONIO CONCEIÇÃO SOARES e com a rua
Nancel Moreira da Silva; deste segue com rumo de 37°56'14" SW, con--
frontando com a rua Nancel Moreira da Silva, por uma distância de /
13,00 m., até ponto UM; deste deflete-se a esquerda com rumo de ..
54°32'23" SE, confrontando com a rua Francisco Mariano Sobrinho, -/
por uma distância de 21,63 m. até o ponto DOIS; deste deflete-se a
direita com rumo de 41°05'07" SW, confrontando com JOSÉ ANTONIO BA--
RATELA, por uma distância de 32,00 m. até o ponto TREIS; deste de--
flete-se a direita com rumo de 43°54'30" NW, confrontando com a FE--
PASA, por uma distância de 49,85 m. até o ponto QUATRO; deste defle--
te-se a direita com rumo de 35°33'49" NE, confrontando com a Pre--
feitura Municipal de Palmital, por uma distância de 35,55 m² até o /
ponto CINCO; deste deflete-se a direita com rumo de 54°30'44" SE, -
confrontando com ANTONIO CONCEIÇÃO SOARES, por uma distância de ...
30,94 m. até o ponto inicial 0 (zero), fechando assim o imóvel aci--
a.

§ 1º- O prazo para o início da cons--
trução será de 6 (seis) meses, e o prazo para o término parcial, /
já em condições de uso será de 2 (dois) anos, sendo que, não obede--
cidos estes prazos, o terreno voltará novamente para o Patrimônio



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

fls.-02-

da Municipalidade.

§ 2º- Caso a ASSOCIAÇÃO DE FAMÍLIAS - DOS ROTARIANOS DE PALMITAL, por qualquer motivo, em qualquer tempo, deixe de existir, o terreno com as benfeitorias retornará ao Patrimônio Municipal, após 3 (três) anos na data da extinção, sendo que, no caso, a Prefeitura dará ao imóvel a destinação que lhe aprouver.

§ 3º- O Patrimônio imóvel não será -/ alienado e nem poderá ser usado como garantia de dívidas da associação.

Artigo 2º- As despesas decorrentes -/ com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor/ na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em/
08 de junho de 1.993.

MARILENA TRONCO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Documentação/ e Patrimônio da Coordenadoria Geral de Administração da Prefeitura/ Municipal de Palmital, em 08 de junho de 1.993.

FRANCISCO SCALADA
COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO